



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano III. Número 885

Macapá, 5ª.-feira, 28 de novembro de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, nos termos do item II, do artigo 75, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Major CB Lourival Bemvenuto da Silva, do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria Governamental nº. 396/68-GAB, datada de 23 de junho de 1968, capeada pelo processo nº. 4.976/68-SGT,

RESOLVE:

Demitir nos termos do item III, do artigo 297, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neuziana Lima Rocha, ocupante do cargo de Servente, nível 5 (Código 6L-104), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 1º. de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti — Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.066/68-SGT,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Pereira Corrêa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Cirurgião-Dentista, nível 20 (Código TC-901), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e VIII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 6.382/68-SGT,

RESOLVE

Aposentar nos termos do artigo 100, item I, combinado com o de nº. 101, item II, da Constituição de Brasil, o servidor Raimundo Abreu de Souza, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, nível 6 (Código A-305), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º. de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PORTARIAS

Nr. 608/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 6.338/68-SGT,

RESOLVE:

Autorizar José Sebastião de Mont'Alverne, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral (SAG), com exercício no Setor do IPASE, a frequentar o Curso Técnico Industrial de Edificações, na Escola Industrial Federal do Pará, ficando-lhe assegurado, durante a realização do referido Curso, a percepção dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa, a título de «Bolsa de Estudos».

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de novembro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Nr. 609/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 5.363/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Tibúrcio Raimundo dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre de Obras, nível 13, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º. de novembro de 1968 a 30 de abril de 1969, nos termos do artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 33.204, de 03 de novembro de 1955, em face do servidor em causa de haver completado mais um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 30 de agosto de 1958 a 30 de agosto de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 610/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que as questões relativas à ocupação das terras da União ainda não constituíram motivo de preocupação útil ao povo, havendo cidadãos que usufruem vantagens de posse, sem estar ela devidamente regularizada, e que é ilegal;

— que é dever das autoridades competentes colocarem em prática o respeito pleno à Legislação sobre o Patrimônio Imobiliário da União;

— que a portaria nº. 221/68-GAB, de 2/4/63, esclareceu satisfatoriamente a orientação pertinente aos diversos aspectos de obtenção dos documentos que asseguram a posse das terras;

— que, até a presente data, é de conhecimento geral que muitos cidadãos ou pessoas jurídicas, especialmente na capital, detêm áreas de terras e sem cumprimento dos compromissos definidos expressamente naquele Decreto-Lei, no tocante à construção, exploração, licença etc.

— que tem havido, inclusive, transferências de imóveis em flagrante violação das normas estabelecidas e sem audiência dos órgãos competentes, como está configurado no Art. 102, do Decreto-lei nº. 9.790.

RESOLVE:

Tornar público:

1º.) Que, a partir de janeiro do próximo ano de 1969, de conformidade com os artigos 127, 128, 129 e seus Parágrafos, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5/9/46, os atuais ocupantes de imóveis da União, sem título regularmente outorgado por esta, ficam obrigados ao pagamento anual da taxa de ocupação e sujeitos às demais incidências da Lei.

2º.) que a taxa corresponderá a um por cento (1%) sobre o valor do domínio pleno do terreno, isto é, será

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser catalogados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excecionadas as para o exterior, que serão sempre casuais, as assinaturas poderão ser usadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas deverão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas engir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada g g o s p l a r atrasado dos ó r a N O oficiais será, no vend-i-l- sa, acrescido de NCr\$0,av us do mesmo ano, e de 01,se 0,02, por ano decorrido.

correspondente à estimativa do valor da terra nua, das construções iniciadas e não concluídas e das obras concluídas.

3º.) que o pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro quadrimestre de cada ano, sob pena de multa de dez por cento (10%) sobre o montante da dívida.

4º.) que a Divisão de Terras e Colonização, Órgão da Administração do Governo do Território Federal do Amapá, autoridade representativa do S.P.U. (Parágrafo Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5/9/46), deve ser procurada para trato dos assuntos relacionados com esta portaria.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 611/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 6.023/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José Teodoro Moreira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 3, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, sessenta (60) dias, de licença para o trato de interesses particulares, contados a partir da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, nos termos do arti-

go 110, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 612/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 6.137/68-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para trato de interesses particulares, concedida através da Portaria Governamental nº. 950/67-GAB, datada de 29 de dezembro de 1967, à servidora Natália dos Santos Marques, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 613/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Mauro Vilhena

Souza, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, atualmente respondendo pelo Expediente da Superintendência de Abastecimento (SATFA), símbolo 7-C, do Quadro acima referido, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 614/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do art. 4º. do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 1.440/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Austregésilo de Castro Sussuarana, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, seis (6) meses, de licença especial, contados a partir da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, nos termos do artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do servidor haver completado mais um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de

1º. de maio de 1958 e 1º. de maio de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 615/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 5.120/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Raul Gomes de Albuquerque, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, seis (6) meses, de licença especial, contados no período de 1º. de dezembro de 1968 a 31 de maio de 1969, nos termos do artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do servidor haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º. de julho de 1958 a 1º. de julho de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 616/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que

consta do processo nº. 6.463/68-SGT.

RESOLVE

Designar Antônio Bentes Tostes, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, para viajar da sede de suas atribuições — MACAPÁ —, até a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de

estagiar durante uma (1) semana, junto à Delegacia da Marinha Mercante, ali sediada, com o objetivo de inteirar-se do manuseio e da técnica empregada para a perfeita instrução dos papéis que circulam entre aquele órgão e a SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Gabinete do Governador

Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

Processo nr. 8.385/67

PARECER

O anexo processo, encaminhado pelo Ministério do Interior a este Departamento, trata da aposentadoria de Olavo Antony da Veiga Cabral, Escrivão de Polícia, nível 14-C, do Quadro de Pessoal do Território Federal do Amapá.

2. Segundo consta do processo (fls. 8), o interessado contava, até 14 de março de 1967, *19 anos, 3 meses, e 21 dias de serviço público*, tendo, nesse período, exercido funções gratificadas e cargos em comissão durante mais de 9 anos, ou mais precisamente, 9 anos, 7 meses e 27 dias (fls. 9).

3. Em virtude de ter sido acometido de doença especificada no item III do art. 178 do Estatuto dos Funcionários, conforme laudo emitido por Junta Médica, que opinou pelo seu afastamento definitivo (fls. 2), o então Governador do Território Federal do Amapá baixou ato, datado de 14 de março de 1967 (fls. 14), aposentando o referido servidor, nos termos dos arts. 176 e 178, item III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), mas com vencimentos correspondentes aos do cargo em comissão de Delegado de Polícia, símbolo 8-C, que o mesmo vinha ocupando.

4. O Professor Secundário Alcindo da Costa Bahia, servindo, na Assessoria Jurídica do Território, porém, entendeu por bem representar ao Sr. Governador contra o referido ato, por considerá-lo ilegal, conforme demonstrou (fls. 15-17).

5. Essa representação deu ensejo ao reexame do assunto pela Assessoria Jurídica do Governo do Território, que opinou pelo acolhimento da representação e pela anulação do referido ato de aposentadoria, para a expedição de outro de acordo com o que, na realidade, o servidor tinha direito (fls. 18-20).

6. Com efeito, a legislação vigente até 14 de março de 1967 somente previa a aposentadoria do funcionário com vencimentos de cargo em comissão em dois casos, a saber:

1º. — Quando contasse mais de 35 anos de serviço público, de acordo com o art. 180 do Estatuto dos Funcionários, alíneas *a* e *b*; e

2º. — Quando amparado pela Lei nr. 1.741, de 22 de novembro de 1952, por ter exercido cargo em comissão por mais de 10 anos ininterruptamente.

7. O interessado segundo os elementos constantes do processo, não satisfazia nenhuma dessas condições.

Logo, o ato de sua aposentadoria com vencimentos de cargo em comissão não tinha amparo legal.

8. Na espécie, o que tinha de ser aplicado — como o foi no novo decreto baixado pelo Governador do Território, publicado no «Diário Oficial» anexo ao processo — era o art. 178, item III, do Estatuto dos Funcionários, que assegura ao funcionário aposentado, na situação do interessado, proventos integrais.

9. A solução sugerida pela Assessoria Jurídica do Território e aplicada pelo Governador, portanto, está correta e a aposentadoria do servidor deve ser mantida nos termos do novo decreto.

10. A consideração do Senhor Diretor.

Brasília, 8 de março de 1968, — Myriam Sampaio Lafrano, Chefe do S.R.L.F.

De acordo. Submeto à consideração do Senhor Diretor-Geral, proponho a restituição do processo ao Ministério do Interior.

Brasília, 8 de março de 1968 — Paulo Cesar Cataldo, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Aprovo. Encaminhe-se. Em 15 de março de 1968 — Belmira Siqueira, Diretor-Geral.

Publicado no Diário Oficial da União, Edição de 2 de maio de 1968, às páginas 3535 e 3536, (Seção I — Parte I).

Divisão de Obras

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para licitação de preços para execução dos serviços de prosseguimento da construção da *Cadeia Pública de Macapá*, (construção de um bloco destinado ao funcionamento do Aproveitamento da referida Cadeia).

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sala onde funciona a Diretoria da Divisão de Obras, sita à Av. Mendonça Furtado, s/n, nesta capital, perante os engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Presidente e Membros da Comissão incumbida do recebimento e julgamento das propostas de preços para execução dos serviços de prosseguimento da construção da Cadeia Pública de Macapá (construção de um bloco destinado ao funcionamento do Aproveitamento da referida Cadeia), compareceram os senhores Eng.º Clark Charles Platon, responsável pela firma Platon, Engenharia e Comércio, Eng.º João Victor Moura de Arruda e sr. Walter Pereira do Carmo, Técnico e Gerente da Construtora Comercial Carmo Ltda., José Policarpo de Miranda e Benedito Miranda, ambos pertencentes à Construtora Imobiliária Fonsêca Ltda., a fim de tomarem parte na tomada de preços para os serviços acima referidos. Precisamente, às 11,10 horas, o sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos da Comissão supra, recebendo inicialmente carta da CONTERPA dizendo não ser possível concorrer em virtude dos vários compromissos assumidos; proposta de Platon, Engenharia e Comércio, propondo-se executar os serviços acima referidos pelo preço global de NCr\$ 34.194,00 e prazo de 60 dias corridos; Construtora Comercial Carmo Ltda., propondo-se a execução dos mesmos

pelo preço global de NCr\$ 35.466,20 e prazo de 40 dias consecutivos; e Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., pela execução desses serviços pelo preço global de NCr\$ 32.642,53 e prazo de 90 dias corridos. A melhor oferta foi a da Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., a qual será submetida à aprovação pelo Exmo. Sr. Governador. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata a qual segue datada e assinada por todos os presentes.

Macapá, 25 de novembro de 1968.

aa) Joaquim de Vilhena Netto
Douglas Lobato Lopes
Gratuliano de Moraes Pinto
Clarck Charles Platon
João Victor Moura de Arruda
Walter Pereira do Carmo
José Policarpo de Miranda
Benedito Miranda
Délcio Ramos Duarte — Secretário.

Extraída do Livro Próprio às fôlhas 28-V, 29 e 29-V

Confere com o original:

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Gabinete do Governador

DESPACHO

Tendo em vista que os preços oferecidos pelos licitantes e acima especificados excedem as disponibilidades orçamentárias e em contraste com a avaliação da obra a executar, realizada pela Divisão de Obras, resolvo:

— anular a licitação de preços, constante da ata, acima publicada, tendo em vista o constante do artigo 139, da Lei 200;

— determinar que o prosseguimento da obra seja realizado por administração, cabendo a sua execução à Divisão de Obras, dentro de orçamento previsto;

— publique-se no Diário Oficial, após a transcrição da ata;

— Arquive-se na Divisão de Obras.

Macapá, 27 de novembro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços para a construção do prédio destinado a sede do Serviço de Administração Geral, digo, Serviço de Abastecimento do Território Federal do Amapá.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sala onde funciona a Diretoria da Divisão de Obras, sita à Avenida Mendonça Furtado, s/n, nesta capital, perante os senhores Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, José Aleixo da Silva Lima e Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, presidente e membros da Comissão incumbida do recebimento e abertura das propostas para a cons-

trução da sede do Serviço de Abastecimento do Território do Amapá (SATFA); Eng^o. Clarck Charles Platon, representante de Platon, Engenharia e Comércio, João Victor Moura de Arruda, representante da Construtora Comercial Carmo Ltda. e os senhores José Policarpo de Miranda e Benedito Miranda, pertencentes à Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., às 16,20 horas, o senhor Presidente deu por iniciados os trabalhos acima mencionados, recebendo a proposta da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., a qual se propôs executar a obra licitada pelo preço global de NCr\$ 95.245,81 e no prazo de 120 dias consecutivos; em seguida, procedeu-se o recebimento e abertura da proposta da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., propondo-se a executar a obra em aprêço, pelo preço global de NCr\$ 134.284,50 e prazo de 60 dias corridos; após, a abertura da proposta da firma Platon, Engenharia e Comércio, propondo-se executar os serviços mencionados acima, pelo preço global de NCr\$ 119.000,00 e no prazo de 120 dias corridos. Nada havendo mais a tratar, eu, Délcio Ramos Duarte, secretário, preparei a presente ata a qual vai datada e por todos assinada.

Macapá, 29 de outubro de 1968.

aa) Eng^o. Joaquim de Vilhena Netto
Eng^o. José Aleixo da Silva Lima
Eng^o. Douglas Lobato Lopes
Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Eng^o. João Victor Moura de Arruda
Sr. José Policarpo de Miranda
Sr. Benedito Miranda
Eng^o. Clarck Charles Platon
Sr. Délcio Ramos Duarte

Extraído do livro próprio às fôlhas 27 e 27-V.

Confere com o original:

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Gabinete do Governador

DESPACHO

1º. — Aprovo e publique-se.

2º. — Declara-se para os fins de direito que, de acôrdo com o quadro comparativo, é vencedora a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda.

3º. — Autorizo o SAG a proceder ao empenho da despesa, no valor global de NCr\$ 84.991,85 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), dado o valor orçamentário disponível, liberando-se à Firma vencedora dos serviços de pintura com conservado P e a óleo fosco, que, em carta, declarou aceitar a redução necessária no orçamento apresentado.

Macapá, de novembro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador